



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**Lei nº. 1542/2008**

“dispõe sobre reajuste do Vale Alimentação dos servidores municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor do benefício criado pela Lei 1464/06, alterada pela Lei 1482/06, (Vale Alimentação).

Parágrafo Único - O valor atualizado será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de maio de 2008.

Borda da Mata, 09 de junho de 2008.

  
**Benedito Cobra Filho**  
Prefeito Municipal

**Benedito Cobra Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
BORDA DA MATA - MG

*Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221  
E-mail: bordadamata@uol.com.br*